



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

terça-feira, 5 de novembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01142 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
82B2753054F3EA0C31C07FEA7A6503F7

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
- LEI MUNICIPAL N.º 609, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 TORNA-SE OBRIGATÓRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO UAUÁ, O ENSINO DE NOÇÕES SOBRE A LEI FEDERAL 11.340 DE 2006, A LEI MARIA DA PENHA.
- LEI MUNICIPAL N.º 610, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 FICA, PELA PRESENTE LEI, DECLARADA A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ORGANIZAÇÃO APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Pregão Presencial

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

**PA:** 124/19. **Edital:** 39/19. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Aquisição de ventiladores e condicionadores de ar para as escolas (Termo de Compromisso PAR 201304307/2013). **Data e Horário:** 18/11/19, às 9h. **Local:** Sala de Licitação, Pç. Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá. **Informações:** Pelo e-mail [licitacao@uaua.ba.gov.br](mailto:licitacao@uaua.ba.gov.br), tel. (74) 3673-1707, ou pessoalmente no endereço acima, das 8h às 12h. Uauá, 05/11/19. Max Denys Alves da Silva – Pregoeiro.

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal n.º 609, de 05 de novembro de 2019

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais de Uauá-Bahia e dá outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino do Município Uauá, o ensino de noções sobre a Lei Federal 11.340 de 2006, a Lei Maria da Penha.

**Art. 2.º** A execução desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Uauá, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e com possível participação de Entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da Luta pelos Direitos das Mulheres e contra a violência, ampliando assim, o controle social sobre as políticas para os alunos na rede municipal de ensino.

**Art. 3.º** Esta Lei tem como propósito:

I – Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei n.º 11.340 de 2006, a Leis Maria da Penha.

II – Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher.

III – Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem, como da adoção das medidas protetivas previstas na lei Federal 11.340 de 2006.

**Art. 4.º** O ensino será desenvolvido ao longo da semana comemorativa ao Dia Internacional da Mulher, anualmente, com programação ampliada e específica em alusão a data e ao tema abordado por esta Lei.

**Parágrafo Único:** O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340 de 2006, será ministrado no âmbito escolar para alunos acima de 12 (doze) anos de idade.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 05 de novembro de 2019.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL N.º 610, de 31 de Outubro de 2019**

“Torna de Utilidade Pública a Associação Comunitária para Organização Apoio e Desenvolvimento Social - ACOADS do Município de Uauá-BA, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uauá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica, pela presente lei, declarada a UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a Associação Comunitária para Organização Apoio e Desenvolvimento Social - ACOADS, sob CNPJ n.º 29.956.849/0001-15, com sede no Distrito de Caldeirão do Almeida, zona rural, CEP: 48.950-000, município de Uauá – Bahia.

**Parágrafo Único:** A Associação é uma sociedade de fins não econômicos, na forma de ASSOCIAÇÃO, com duração por tempo indeterminado, com foro jurídico na comarca de Uauá, regida pelo seu estatuto social próprio, e pelas leis aplicáveis às normativas de seus objetivos.

**Art. 2.º** A Associação de que trata o artigo anterior, após declarada de Utilidade Pública, torna-se “apta” a firmar convênios com o Município, Estado e União, bem como, com empresas públicas, privadas e de economia mista, de dimensões nacionais e estrangeiras, para a consecução das finalidades e objetivos previstos em seus estatutos sociais.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 31 de outubro de 2019.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1707/1938 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97